



Governo Municipal de
Barreira
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2020

**ORÇAMENTO FISCAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**





Governo Municipal de
Barreira
Gabinete do Prefeito

CAMARA MUNICIPAL
DE BARREIRA
RECEBIDO
Em 01/10/2019
M. F. A.
Rúbrica

MENSAGEM Nº 018/2019.

Barreira - CE, em 01 de Outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR: ANTONIO RAIMUNDO NOGUEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Barreira

Demais Vereadores,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020**, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

O presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício de 2020, conforme demonstra o Programa de Trabalho, através dos Projetos e Atividades nele consignados e encontra-se lastreado nos objetivos estratégicos que compõem o Plano Plurianual - PPA - 2018/2021, no terceiro ano de execução do Planejamento Orçamentário.

Aliado a isto, a **Lei nº 614/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020)**, estabeleceu as diretrizes da administração pública municipal, suas metas e prioridades, para o exercício de 2020.

Com efeito, o presente Projeto de Lei Orçamentária estima a RECEITA e fixa a DESPESA no montante de **R\$ 59.520.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Quinhentos e Vinte Mil Reais)**.

Senhor Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando o crescimento do Município de Barreira.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.


ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 018/2019, DE 01 de Outubro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Barreira aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barreira para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os fundos e órgãos da administração direta.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I

Da Receita Total

Art. 2º. O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Barreira, em obediência ao Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas de que trata o art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, acrescida da reserva de contingência.



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

Art. 3º. A Receita Orçamentária, que decorrerá da arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital, conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 59.520.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Quinhentos e Vinte Mil Reais), discriminadas por categoria econômica, conforme especificações e desdobramento constante do ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária do exercício de 2020, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva realização.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 59.520.000,00 (Cinquenta e Nove Milhões, Quinhentos e Vinte Mil Reais), é desdobrada nos seguintes agregados:

- I - R\$ 45.895.935,00 do Orçamento Fiscal e;
- II - R\$ 13.624.065,00 do Orçamento da Seguridade Social.

Seção II

Do Desdobramento, da Natureza da Despesa e da Distribuição por Órgão.

Art. 5º. A discriminação da despesa constante dos anexos desta lei, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica até o grupo de natureza da despesa, de acordo com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, apresentada por órgãos, o desdobramento constante no ANEXO II que é parte integrante desta Lei.



Capítulo III

DA ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 7º. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições ou, ainda, em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **70% (SETENTA PORCENTO)**, do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades, utilizando como fonte de recursos as disposições contidas nos incisos I a III do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite do valor previsto no orçamento para a Reserva de Contingência, em conformidade com o que preceitua o artigo 08º da **Lei Municipal Nº 614/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020)**.

II - Criar, alterar ou extinguir os códigos da Destinação de Recursos, compostos de: Identificador de Uso - IDUSO, Grupo de Fontes de Recursos - GRUPO e Especificações das Fontes, respeitando a padronização das fontes definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;

III - Suplementar as dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, até o limite dos respectivos contratos.



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Observados os limites a que se referem os incisos de I a III, fica o Poder Executivo autorizado a alocar recursos em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta lei.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa, das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de identificar os objetos de gastos.

Art. 11º. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior observado a programação de despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, ou através de créditos adicionais.

Art. 12º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, a Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, fixadas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020**.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, em 01 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de
Barreira
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
PREVISÃO DE RECEITAS ORÇAMENTARIAS

Fontes	Previsão
Receitas Correntes	62.264.007,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.116.177,60
Contribuições	298.500,00
Receita Patrimonial	359.000,00
Receita de Serviços	286.000,00
Transferências Correntes	55.466.873,00
Outras Receitas Correntes	3.737.457,00
Receitas de Capital	2.709.500,00
Alienação de Bens	130.000,00
Transferências de Capital	2.579.500,00
Deduções	-5.453.507,00
Deduções do Fundeb	-5.453.507,00
Total Geral:	59.520.000,00

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal





Governo Municipal de
Barreira
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

FIXAÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Fixação
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA	2.040.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.652.934,00
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.899.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.866.177,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	1.794.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.773.065,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.067.500,00
SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	1.318.000,00
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO	5.450.322,75
SECRETARIA DE DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA	3.057.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE	1.043.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	307.000,00
RESERVA DE CONTINÊNCIA	250.500,00
TOTAL	59.520.000,00

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

ANEXO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	1.071.000,00
IPTU	66.000,00
ITBI	18.500,00
ISS	546.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	21.205.208,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM DEZEMBRO	970.500,00
COTA-PARTE DO FPM 1% - COTA ENTREGUE EM JULHO	850.000,00
COTA-PARTE DO ITR	980,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	9.800,00
COTA-PARTE DO ICMS	5.150.300,00
COTA-PARTE DO IPVA	875.500,00
COTA-PARTE DO IPI	25.750,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	30.789.538,00
PERCENTUAL MINIMO DE APLICAÇÃO (Art. 212, CF)	7.697.384,50
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.526.993,00
DESPESAS CONSIDERADAS COMO APLICAÇÃO EM M.D.E.	VALOR - R\$
(+) GASTOS COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	25.866.177,25
(-) ENSINO MEDIO (SUB-FUNÇÃO 362)	150.000,00
(-) ENSINO PROFISSIONAL (SUB-FUNÇÃO 363)	0,00
(-) ENSINO SUPERIOR (SUB-FUNÇÃO 364)	217.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	2.063.000,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	12.526.993,00
(=) VALOR APLICADO	10.909.184,25
PERCENTUAL VERIFICADO	35,43 %

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO ALATILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal





Governo Municipal de

Barreira

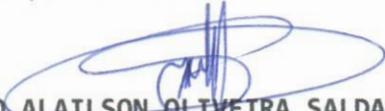
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSIDERADAS NO CALCULO	VALOR - R\$
IRRF	1.071.000,00
IPTU	66.000,00
ITBI	18.500,00
ISS	546.000,00
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	21.205.208,00
COTA-PARTE DO ITR	980,00
COTA-PARTE DO ICMS DESONERAÇÃO - LC 87/96	9.800,00
COTA-PARTE DO ICMS	5.150.300,00
COTA-PARTE DO IPVA	875.500,00
COTA-PARTE DO IPI	25.750,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS	28.969.038,00
Valor a aplicar (15 % conforme Art. 77 do ADCT.)	4.345.355,70
DESPESAS CONSIDERADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
VALOR - R\$	
(+) GASTOS COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	11.363.065,00
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de limpeza e tratamento de resíduos sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) DESPESAS REALIZADAS COM TRANSFERENCIAS VOLUNTÁRIAS	5.163.500,00
(=) VALOR APLICADO	6.199.565,00
PERCENTUAL VERIFICADO	21,14 %

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal





ANEXO V
DA PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL
(EXERCÍCIO DE 2020)

ELEMENTO DE GASTO		VALOR FIXADO
CODIGO	NOMENCLATURA	
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio	1.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.468.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.842.934,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.260.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	204.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	52.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	204.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	80.000,00
	TOTAL BRUTO	28.113.434,00
	DEDUÇÕES A CONSIDERAR	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	204.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	52.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	204.000,00
		460.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	27.653.434,00
	VALOR DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA	56.810.500,06
	(-) EMENDAS INDIVIDUAIS DA UNIÃO	300.000,00
	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	56.510.500,60
	PERCENTUAL A CONSIDERAR	48,68 %

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2019.


ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal



Governo Municipal de

Barreira

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

DA COMPATIBILIDADE DAS METAS DE PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM OS OBJETIVOS E METAS PREVISTOS NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2020	LOA 2020
Receita Total	59.524.100,00	59.520.000,00
Receitas Primárias	59.480.979,00	59.301.000,00
Despesa Total	59.524.100,00	59.520.000,00
Despesas Primárias	58.419.150,00	59.120.000,00
Resultado Primário	1.061.829,00	184.000,00

BARREIRA (CE), EM 01 de Outubro de 2019.

ANTÔNIO ALAILSON OLIVEIRA SALDANHA
Prefeito Municipal